



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 2.997/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada I, situada no loteamento Bairro da Torre, localizado no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Rua Marinete Barbosa entre as quadras , H, Q, e P com seu final ainda sem definição, com futuras projeções, conforme identificado no mapa da região em anexo, passará a denominar-se “*ELÍSIO COSTA*”.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 12 de fevereiro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE